

TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO
OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E WALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois dias, do mês de outubro, do ano, dois mil e vinte e seis, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior [REDACTED],

doravante, denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **WALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** situada na Rua São João, nº 289 - Centro – Niterói/ RJ e inscrita no CNPJ sob o n.º 26.086.779/0001-01, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio administrador, João Marcos Rodrigues de Souza, [REDACTED]

[REDACTED],
doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista **autorização do Sr. Presidente**, datada de 02/10/2026, contida no **Processo nº 9900046922/2026**, e com amparo nos artigos 58, I, c/c o artigo 81, I e II, e o §1º, parte inicial, todos da Lei Federal nº 13.303/16 c/c artigo 189, I e II, §1º parte inicial do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, e artigo 6º, parágrafo único da Lei Municipal 3.431/2019, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2026, firmado em 12/02/2026, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada para a construção de estabilizações em vertentes inferiores (cortinas atirantadas) - ambas com estacas raízes - solo grampeado - drenos pontuais e profundos - canaletas de drenagem recolhedoras de águas pluviais e servidas - muros de blocos e acabamentos afins, na Rua Silveira da Mota nº 519, 524, 554 - Comunidade Boa Vista – Fonseca, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 08/2026, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo total: **Itens Acrescidos: R\$ 333.900,98 (trezentos e trinta e três mil, novecentos reais e noventa e oito centavos). Itens Novos: R\$ 426.763,07 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e sete centavos) ou 23,06% do valor do contrato, redundando na modificação quantitativa e qualitativa de alteração no valor total contratual.**

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de **R\$ 760.664,11 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)**, mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 2.704.00

Programa de Trabalho: 5351.15.451.0132.3008

Nota de Empenho: 454/2026

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 760.664,11 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)** totalizando o contrato, o valor de **R\$ 4.059.008,45 (quatro milhões cinquenta e nove mil oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da ION

PELA CONTRATADA:

João Marcos Rodrigues de Souza
Sócio Administrador

Assinado eletronicamente por:

* JOAO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA (**.987.387-**)

em 02/10/2026 12:11:15 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (**.749.877-**)

em 05/10/2026 14:50:21 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5e6d5eef-4180-4eeb-ae46-41b6d3cefc7e>

